



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1093/2019 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 182/2018

Este parecer faz referência ao Projeto de Lei nº 182/2018, de iniciativa do vereador Jair Tatto (PT), que dispõe sobre a vacinação contra a hepatite "A" para homens e mulheres que trabalham diretamente na coleta de lixo".

Nos termos do artigo 3, os trabalhadores deverão ser informados a respeito das vantagens e efeitos colaterais da vacina, assim como dos riscos a que estão expostos por falta ou recusa da vacinação - que nesse caso está prevista a confecção de um termo de responsabilidade constando o nome do trabalhador.

A justificativa apresentada pelo nobre autor destaca a gravidade da situação para aqueles profissionais da limpeza urbana. Desse modo, é apontada a gravidade desta doença, causada pelo Vírus A (VHA). Ela causa inflamação e necrose do fígado, podendo permanecer por longo tempo no organismo sem dar nenhum sinal, ocasionando cirrose hepática ou câncer.

Conforme informações¹ da Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo, "a vacina contra hepatite A é altamente eficaz e deve ser administrada em duas doses, sendo de 0,5 mL (aproximadamente 25U) quando administrada em crianças/adolescentes (12 meses a 17 anos, 11 meses e 29 dias) e de 1,0 mL (aproximadamente 50 U) quando aplicada em adultos (= 18 anos) Eventuais efeitos adversos mais registrados como dor, eritema ou edema local ocorrem entre 20% a 50 % dos vacinados, sendo leves e transitórios. Febre e fadiga ocorrem em menos de 5% dos vacinados".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, na forma de um SUBSTITUTIVO, que buscou adequar a redação do projeto à melhor técnica legislativa, de acordo com a Lei Complementar Federal 95/1998.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, na forma de um SUBSTITUTIVO, apresentado a fim de adequar a redação do projeto à melhor técnica legislativa.

Ante o exposto, reconhecendo o interesse público da iniciativa, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL à sua aprovação nos termos do substitutivo aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 26 de junho de 2019.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

Antonio Donato - (PT) - Relator

Alfredinho - (PT)

Janaína Lima - (NOVO)

Zé Turin - (PHS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/06/2019, p. 126

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.